



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 714/UFES/2015

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO À
BOLSA DE PÓS-DOCTORADO CAPES/PNPD**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Externo, para seleção de candidato a 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), em conformidade ao que estabelece a Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013.

**1 DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO, DAS LINHAS DE PESQUISA E DOS TEMAS:**

Área de Concentração	Educação
Linhas de Pesquisa	1. Políticas Educacionais 2. Conhecimento e Desenvolvimento nos Processos Pedagógicos
Temas/Objetos	1. Gestão, Avaliação e Inovação Educacional 2. Políticas de Avaliação e Gestão Educacional 3. Estado e Políticas Públicas de Educação 4. Políticas Educacionais e Currículo 5. Movimentos Sociais e Educação 6. Desenvolvimento Humano e Educação na Perspectiva Histórico-Cultural 7. Representações do Trabalho Docente 8. Educação Infantil 9. Alfabetização e Linguagem 10. Gênero e Educação: Articulações Necessárias na Perspectiva da Ideologia de Gênero na Contemporaneidade 11. Formação de Professores

2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES.

3 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

3.1 De acordo com o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado exige-se do candidato:

- a) Conhecer a Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013.
- b) Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil;
- c) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registros e patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme **ANEXO III** do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado;
- d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e) Inscrever-se em uma das modalidades: a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa;
- f) O Candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3.2 Notas:





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

- a) Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;
- b) Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- c) Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;
- d) As modalidades de bolsa mencionadas na alínea “e”, do item 3.1 constituem:

Modalidade de Bolsa	Público Alvo	Aceita Vínculo Empregatício?	Duração Máxima da Bolsa
A	Brasileiros Ou Estrangeiros Residentes no Brasil e Portadores de Vínculo Temporário	Não, o Bolsista não Pode Manter Vínculos Empregatícios de Nenhuma Espécie Enquanto Bolsista	12 Meses Com Renovação para Até 60 Meses
B	Estrangeiros Residentes no Exterior	Não, o Bolsista não Pode Manter Vínculos Empregatícios de Nenhuma Espécie Enquanto Bolsista	12 Meses Com Renovação para Até 60 Meses
C	Brasileiros Ou Estrangeiros Residentes no Brasil e Empregados Como Docentes em Ies Ou Pesquisadores em Instituições Públicas de Pesquisa	Sim, Desde Que o Bolsista Se Mantenha Afastado das Atividades e não Mantenha o Vínculo Com a Mesma Ies de Onde Provém a Bolsa Pnpd.	Até 12 Meses Sem Renovação

- e) Outras informações podem ser obtidas consultando o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, de **08 de setembro a 14 de setembro de 2015, das 13h30 às 16h30**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Secretaria do PPGE em Educação, sala 238, bloco dos professores, *Campus Chapecó*, sito à Rod. SC 459 Km 02, Área Rural, CEP 89801001.

4.2 É facultado aos candidatos realizar as inscrições via e-mail, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço posg.educacao@uffs.edu.br **até as 23h59 do dia 14 de setembro de 2015.**

4.3 São necessários os seguintes documentos para a inscrição (presencial ou via e-mail):

- a) plano de trabalho adequado a um dos temas subscritos na tabela do **item 1** deste Edital;
- b) *Curriculum lattes*, atualizado e documentado considerando a produção técnico científica, se brasileiro;
- c) 01 (uma) via do formulário correspondente ao **ANEXO II** do Regulamento do Programa Nacional de Pós-doutorado, se estrangeiro;
- d) Declaração de ciência das condições exigidas pela CAPES ao bolsista e assumindo o compromisso de atender as exigências da CAPES e do Programa de Pós-Graduação;
- e) Declaração sobre o tipo de bolsa pretendida: modalidades A, B ou C;
- f) Procuração com firma reconhecida em caso de entrega de documentação por procurador (inscrição presencial);

4.4 O plano de trabalho deve incluir os seguintes itens: título, resumo, introdução teórica, objetivos, método, plano de análise de dados, referências, cronograma (**para o período de outubro de 2015 a setembro de 2016**) e parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, (quando for o caso).

4.5 A Comissão Examinadora designada pelo Conselho Geral do Programa para seleção de bolsista PNPd, deve verificar o fiel cumprimento do disposto na Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013 e neste Edital, para o efetivo aceite e deferimento da inscrição dos candidatos, desclassificando os que estiverem em desacordo.

4.6 Para avaliação dos candidatos com inscrição deferida, a Comissão Examinadora deve adotar como critérios:

- a) Análise do *curriculum lattes* do candidato, se brasileiro;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,
Centro, Chapecó, Santa Catarina,
Brasil, Caixa Postal 181, CEP
89802-112

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

b) Análise do formulário correspondente ao **ANEXO III** da Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013, se estrangeiro;

c) Análise do plano de trabalho tendo como parâmetro principal a proposta do Programa de Pós-Graduação em Educação, suas linhas de pesquisa e os temas/objeto explicitados no item 1 deste Edital;

4.7 Ao final do processo de avaliação a Banca Examinadora deve apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação o resultado final indicando o candidato selecionado.

4.7.1 O resultado será divulgado a partir do **dia 21 de setembro de 2015**.

5 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 A bolsa terá início em **06 de outubro de 2015**.

5.2 O período de vigência da bolsa está descrito na alínea “d”, do item 3.2, deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Chapecó-SC, 18 de agosto de 2015.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS

